



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.002, DE 1º DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO ESPECIAL DE CONTAS PÚBLICAS – CECOP

Considerando o processo administrativo nº. 14562/2026;

Considerando o que dispõe o artigo 1º do decreto nº 18.994/2026;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial De Contas Públicas - CECOP, representando os órgãos que se vinculam:

Fernanda Cunha Nico – Secretaria Municipal de Fazenda
Nilvans Fernandes Borges – Secretaria Municipal de Fazenda
Vanuza Pertel – Secretaria Municipal de Fazenda
Duan Paixão Duarte – Secretaria Municipal de Fazenda
Marcel Ribeiro Machado Coêlho – Secretaria Municipal de Fazenda
Renata Zanete – Secretaria Municipal de Administração
Rodrigo Peter Pertele – Controladoria Municipal
Georgia Marrane Da Silva – Controladoria Municipal
Maiko Gonçalves de Souza – Procuradoria Municipal
Maria Antônia Passos Bona – Procuradoria Municipal

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo servidor Nilvans Fernandes Borges e em sua ausência pela servidora Vanuza Pertel.

Art. 3º – As atividades desenvolvidas pela comissão não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço relevante ao interesse público. A critério do Chefe do Poder Executivo, poderão ser desempenhadas em regime de exclusividade, em razão da notoriedade do interesse público envolvido e da elevada complexidade das atribuições exigidas.

Art. 4º – Os órgãos da Administração Pública Municipal detentores de informações que possam auxiliar na tomada de decisão por parte da comissão indicada no artigo 1º, caso sejam instados a se manifestar, deverão atender às solicitações do referido colegiado em prazo por ele estabelecido, sujeitando o descumprimento a adoção de medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º – Caso seja necessária a inclusão de outros membros a essa Comissão, ou mesmo a convocação de terceiros vinculados ao Poder Público Municipal, tais atos deverão constar em portaria própria a ser editada em caráter emergencial, cientificando àqueles que serão convocados.

Art. 6º – As reuniões convocadas pela Comissão serão comunicadas aos agentes públicos



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.002/2026.

destinatários, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, sendo admitida a utilização de qualquer meio para a formalização desta, dentre eles SMS, e-mail ou *whatsapp*.

Parágrafo único: O desatendimento injustificado da convocação de que trata esse artigo, ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar, que já se encontra autorizado por este Chefe do Poder Executivo, tendo em vista a urgência que emana do Colegiado aqui tratado.

Art. 7º – Os recursos necessários para a consecução das atividades da comissão serão direcionados pelas Pastas que possuírem material disponível em almoxarifado, devendo todas as Unidades Gestoras cooperarem para que não falte recursos materiais para o alcance pleno dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal